



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

LEI Nº. 5.156 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 22/2013 Processo 1348/1/2013 – P. M. P. F.

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Sr. Antero do Amor Divino Júnior, RG nº 18.131.791-6 e CPF/MF nº 068.517.918-46, 01 (uma) espingarda de repetição marca Boito, calibre 12 (doze), 01 (um) cano, capacidade de 08 (oito) tiros, funcionamento repetição, fabricada no Brasil, Certificado de Registro Federal de Arma de Fogo junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM -, do Ministério da Justiça nº 000443053, válido até 09 de janeiro de 2015, para o fim de ser destinada ao uso da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - O bem móvel mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de Porto Feliz, adotadas as formalidades legais.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE ABRIL DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 09 DE ABRIL DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO